

O SINCODIV-MG - SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS DE MINAS GERAIS e o SINDCON-MG - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ADMINISTRADORAS DE CONSÓRCIOS, VENDEDORES DE CONSÓRCIOS, EMPREGADOS E VENDEDORES EM CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS, DISTRIBUIDORAS DE VEÍCULOS E CONGÊNERES NO ESTADO DE MINAS GERAIS, regularmente representados por seus dirigentes, pelo presente instrumento, resolvem ajustar o **SÉTIMO TERMO ADITIVO** à Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027 em vigor, para os seguintes efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os sindicatos representativos das categorias patronal e profissional ajustam em 08/07/2025 o **7º Termo Aditivo** ao instrumento principal, para incluir na **cláusula 43ª o Parágrafo Décimo Segundo** passando esta a vigorar com o seguinte texto:

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - LABOR EM FERIADOS

Fica expressamente proibido o labor e a comercialização de veículos em feriados Municipais, Estaduais e Federais, exceto os que forem posteriormente firmados por Termo Aditivo a esta Convenção Coletiva de Trabalho.

(...)

“Parágrafo Décimo Segundo – Será excepcionalmente permitido o Labor nas cidades onde o dia **16/07/2025 (Quarta-feira) for considerado feriado municipal, exclusivamente, **da área de vendas de veículos e o suporte necessário à realização das vendas de veículos**, não incluindo setores como administrativo, de peças e de oficina. Restando mantidas as demais normas contidas na Cláusula 43ª (LABOR EM FERIADOS) da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027.**

Aos empregados que laborarem nesse dia será concedida folga impreterivelmente nos 90 (noventa) dias subsequentes ao feriado trabalhado, ou mediante o lançamento no banco de horas, nesta hipótese, as horas laboradas serão lançadas com adicional de 100%.

As empresas devem enviar os relatórios de plantões ao SINDCON-MG em 02 (duas) vias originais até às 12:00hs do dia 14/07/2025 (Segunda-Feira) para serem homologados, conforme modelo disponível no site www.sindconmg.com.br. Os documentos que não seguirem o modelo disponibilizado ou que não forem recebidos dentro do prazo serão devolvidos, sob pena de não serem homologados, incorrendo a empresa nas penalidades previstas nesta cláusula.”

O relatório de plantão para abertura da empresa e labor dos empregados no dia 16/07/2025 (Quarta-feira) será permitido e homologado exclusivamente para as empresas que estiverem rigorosamente em dia com o cumprimento de todas as cláusulas previstas na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027. As empresas em situação irregular não poderão ser beneficiadas deste Termo Aditivo e estarão sujeitas à fiscalização, autuações e aplicações das multas previstas na Convenção Coletiva de Trabalho e de quaisquer outras penalidades a serem aplicadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência.”

Fica o SINCODIV/MG, entidade patronal, responsável pela divulgação deste **7º Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027** a todas as concessionárias de veículos do Estado de Minas Gerais, para seu devido cumprimento.

Por estarem assim ajustados, lavra-se o presente termo em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que produza seus legais efeitos, aplicando-se a todas as Concessionárias e Distribuidoras de Veículos de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 08 de Julho de 2025.

MAURO PINTO DE MORAES FILHO

Presidente

**Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos de Minas Gerais
SINCODIV/MG**

GERSON ANTÔNIO FERNANDES

Presidente

**Sindicato dos Empregados em Administradoras de Consórcios, Vendedores de Consórcios, Empregados e Vendedores em Concessionárias de Veículos, Distribuidoras de Veículos e Congêneres no Estado de Minas Gerais
SINDCON-MG**

7º TERMO ADITIVO CCT 2025-2027 SINCODIV-SINDCON pdf

Código do documento 9620620d-6308-4b3b-9806-4007d90bdaf4



Assinaturas



Mauro Pinto de Moraes Filho
financeiro@sincodiv-mg.com.br
Assinou



Gerson Antônio Fernandes
sindcon@sindconmg.com.br
Assinou

Gerson Antônio Fernandes

Eventos do documento

08 Jul 2025, 14:43:54

Documento 9620620d-6308-4b3b-9806-4007d90bdaf4 **criado** por SINCODIV MG (1670f9e8-d6c9-4388-b12c-03e11bffa26c). Email:sincodiv@sincodiv-mg.com.br. - DATE_ATOM: 2025-07-08T14:43:54-03:00

08 Jul 2025, 14:46:01

Assinaturas **iniciadas** por SINCODIV MG (1670f9e8-d6c9-4388-b12c-03e11bffa26c). Email: sincodiv@sincodiv-mg.com.br. - DATE_ATOM: 2025-07-08T14:46:01-03:00

08 Jul 2025, 15:03:29

MAURO PINTO DE MORAES FILHO **Assinou** - Email: financeiro@sincodiv-mg.com.br - IP: 187.50.47.234 (187-50-47-234.customer.tdatabrasil.net.br porta: 8458) - **Geolocalização: -21.12408271125183 -44.24809216817487** - Documento de identificação informado: 383.074.806-04 - DATE_ATOM: 2025-07-08T15:03:29-03:00

10 Jul 2025, 11:09:54

GERSON ANTÔNIO FERNANDES **Assinou** - Email: sindcon@sindconmg.com.br - IP: 191.185.38.70 (bfb92646.virtua.com.br porta: 64676) - Documento de identificação informado: 277.674.006-97 - DATE_ATOM: 2025-07-10T11:09:54-03:00

Hash do documento original

(SHA256):1fc388a2fe768c2de4d2a167477908d67d84679fcb1ecd357c22bbe173ee9aa

(SHA512):fde6702cc99cd57a1d189d16a96e76f606261bc4c40993372293c8addc4e9d4e027d6f685c8f5feb6d488f2a0b78862398fd28a1f22f16e6c2caaf91b2e484a9

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.